

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1955

NÚMERO 136

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.654, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 13, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos, na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, os seguintes cargos:

a) dois (2) de "assistente", padrão "J", lotados na Imprensa Oficial do Estado e Secretaria do Ministério Público, respectivamente, vagas em consequência das nomeações de José Caccas e Paulo Gury para outros cargos públicos;

b) um (1) de "assistente", padrão "L", lotado na Imprensa Oficial do Estado, vago em virtude da nomeação de Cyro de Araujo Cintra para outro cargo público;

c) um (1) "chefe de cultura", padrão "G", lotado no Instituto de Biotipologia Criminal, vago em consequência da nomeação de Miguel Gaspar para outro cargo público.

Artigo 2.º — Ficam extintos, na Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, os seguintes cargos:

a) um (1) da classe "J", da carreira de "contador e guarda-livros", vago em razão da aposentadoria de Luiz José de Souza Louzada;

b) três (3) da classe "H", da carreira de "gráfico", vagas em consequência das promoções de Domingos Nago, Geraldo Borges Pereira e Mário Oliveira Siqueira;

c) dois (2) da classe "K", da carreira de "linotipista", vagas em razão das promoções de Roberto Sais e Antonio Victor Paraná;

d) um (1) da classe "D" da carreira de "serviçal", vago em virtude do falecimento de Elisa dos Santos Moreira;

e) um (1) da classe "D", da carreira de "trabalhador", vago em razão da aposentadoria de Rodrigo Vicente.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.655, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dá nova redação ao Artigo 3.º do Decreto 19.640, de 16-8-1950.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 43, da Constituição do Estado, e para a execução do disposto nos artigos 18 e 38 do Decreto-Lei n. 16.546, de 26 de dezembro de 1946,

Decreta:

Artigo 1.º — A arrecadação das Taxas de Registro e Fiscalização de veículos e das de Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser feita na Capital do Estado, diretamente pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1956.

Artigo 2.º — As guias necessárias a esse recolhimento serão classificadas e expedidas pelo Serviço de Contabilidade do mesmo Departamento.

Artigo 3.º — Ficam os demais órgãos do serviço público do Estado, interessados no recolhimento de veículos, autorizados a manterem com o Departamento de Estradas de Rodagem, os entendimentos indispensáveis ao perfeito controle dos tributos e fiscalização dos veículos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.656, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "H", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo Senhor Aroldo Alves Zopello.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência, encaminhado pelo Departamento de Imigração e Colonização ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 24.657, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "P", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal) da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Ernesto Silvino Filho.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Vegetal ao Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 24.658, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º, letra "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 8 (oito) cargos da classe "D" da carreira de Serviçal, do QSA-PS-II, sendo o primeiro lotado no Instituto Agronômico e os demais no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vagas em consequência das promoções de Juvenal Motta, Zulmira Silva, João Muriel Rodrigues, Aparecida Sturnino de Oliveira, Juvenal Francisco Paes, Maria Aparecida Pereira, Aparecida de Freitas Nardi e Guilherma Bimbató.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

SUMARIO

DECRETO N. 24.654, DE 21-6-1955 — Extinguindo vários cargos no Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

DECRETO N. 24.655, DE 21-6-1955 — Dando nova redação ao Artigo 3.º do Decreto n. 19.640, de 16-8-1950.

DECRETO N. 24.656, DE 21-6-1955 — Relotando um cargo da Carreira de Fiscal no Departamento de Imigração e Colonização.

DECRETO N. 24.657, DE 21-6-1955 — Relotando um cargo de Assistente Técnico no Departamento de Produção Vegetal.

DECRETO N. 24.658, DE 21-6-1955 — Extinguindo oito cargos da carreira de Serviçal da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 24.659, DE 21-6-1955 — Revogando o Decreto n. 15.610, de 26-1-1948.

DECRETO N. 24.660, DE 21-6-1955 — Dando nova redação ao Artigo 21, do Decreto n. 15.713, de 13-2-1946.

DECRETO N. 24.661, DE 21-6-1955 — Relotando um cargo de Escrivário no Instituto de Cardiologia.

RESOLUÇÃO N. 457, DE 21-6-1955 — Organizando os serviços do Gabinete do Governador.

DECRETO N. 24.659, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre revogação de Decreto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto n. 15.610, de 26 de janeiro de 1948.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Carolina Ribeiro
Alino Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 24.660, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dá nova redação ao artigo 21, do Decreto n. 15.713, de 13 de fevereiro de 1946.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 21, do Decreto n. 15.713, de 13 de fevereiro de 1946: "Ao moribundo compete, como administrador do Palácio do Governo,

a) — inventariar e conservar todo o mobiliário, baixas e tapeçarias do Palácio e suas diversas dependências;

b) — superintender e fiscalizar os serviços de conservação e limpeza do Palácio dos Campos Elíseos e suas dependências, inclusive os da copa, cozinha e jardins, cujo pessoal lhe é diretamente subordinado;

c) — encarregar-se da aquisição de material de limpeza, material elétrico, uniformes e fardamentos, das despesas da ucharia e de materiais necessários ao Centro Telefônico;

d) — fiscalizar a assinatura do ponto de todo o pessoal subalterno do Palácio do Governo e suas dependências, inclusive do Centro Telefônico;

e) — informar os pedidos de férias e licenças de pessoal que lhe é subordinado e enviar, mensalmente, à seção competente, a frequência desse pessoal, e

f) — realizar todos os demais trabalhos que lhe sejam atribuídos pelo Chefe da Casa Civil.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS

Rui Nogueira Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1955

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral